LEI Nº 984/2006

Transforma subunidade em unidade orçamentária no orçamento corrente.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A subunidade **Fundo Municipal de Assistência Social,** que consta do Orçamento corrente, passa a constituir-se numa unidade orçamentária, com a mesma nomenclatura, à qual atribuir-se-á a seguinte denominação e codificação no bojo do orçamento:

UNIDADE 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 131 0011 2.022 – Manut. Serviço de Assistência Social

319011 – Vencimentos e vantagens fixas – Ficha 105

319013 – Obrigações Patronais – Ficha 106

08 241 0000 0.010 – Subvenção Social Lar Comunitário S. C. de Jesus

339043 – Subvenções Sociais – Ficha 107

08 243 0011 2.029 – Assistência à criança e ao adolescente

339014 – Diárias – Ficha 108

339030 – Material de consumo – Ficha 109

339036 – Outros Serv. de terceiros – pessoa física – Ficha 110

08 244 0011 2.030 – Manutenção despesa c/ auxílio funeral

339039 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 111

08 244 0011 2.031 – Atendimento Pop. Carente c/ distrib. Mat. Construção

339032 – Material de distribuição gratuita – Ficha 112

Art. 2º - Os saldos orçamentários existentes na subunidade denominada **Fundo Municipal de Assistência Social** serão transferidos para a nova unidade orçamentária, denominada **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sem qualquer alteração no valor total e na periodicidade do Orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 30 de agosto de 2006.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL